

## LEI Nº 4.728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Professor de  
Pedagogia -  
Séries Iniciais,  
em caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços  
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de  
Pedagogia - Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga, com carga  
horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, com base no  
artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do  
artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações  
posteriores.

**Parágrafo único** - O contrato  
autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo  
prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual  
período. A contratação se dará através de processo seletivo  
simplificado, mediante a formação de comissão constituída de  
servidores a serem designados pelo Senhor Prefeito  
Municipal.

**Art. 2º** . O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados  
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível  
de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso  
semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale  
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** . As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.